



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 2024

Acrescenta-se dispositivo ao PLP 175 de 2024, que dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Acrescenta-se os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII ao artigo 3º e renumera os incisos existentes, com a seguinte redação:

Art.3º.....

.....

.....

XIII – direitos humanos e cidadania;

XIV- promoção da igualdade étnico-racial;

XV – direitos das mulheres;

XVI – cultura;

XVII – direitos da pessoa idosa;

XVIII – direitos da pessoa com deficiência; e

XIX – outras políticas públicas, a serem definidas no projeto de lei de diretrizes orçamentárias do respectivo exercício.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao PLP 175/2024 tem como objetivo ampliar o alcance das emendas parlamentares de bancada, possibilitando a alocação de recursos públicos em políticas fundamentais para o fortalecimento da cidadania e para a diminuição das desigualdades sociais, raciais e de gênero no Brasil. A inclusão dos incisos XIII a XVIII no artigo 3º do PLP 175 de 2024 é de suma importância para que as emendas parlamentares possam de fato atender às demandas mais urgentes e relevantes da sociedade brasileira contemporânea. Cada uma dessas políticas representam um foco específico que necessita de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Couto - PT/PB

atenção e investimentos adequados, promovendo um desenvolvimento social mais equitativo e justo.

A inclusão de "direitos humanos e cidadania" no inciso XIII é fundamental para garantir que todas as ações orçamentárias sejam alinhadas com os princípios democráticos e de respeito às liberdades fundamentais, promovendo um ambiente onde a diversidade e a dignidade das pessoas sejam respeitadas e valorizadas.

O inciso XIV, que trata da “promoção da igualdade étnico-racial”, responde a uma necessidade histórica de reposição e inclusão de populações que historicamente foram marginalizadas. Esta adição visa fortalecer políticas afirmativas que combatam o racismo estrutural e promovam a equidade em diversas esferas sociais.

A inclusão dos "direitos das mulheres" no inciso XV é uma resposta ao movimento global por igualdade de gênero, necessária para garantir que as mulheres tenham acesso aos direitos fundamentais, e que sejam combatidas, práticas discriminatórias e a violência de gênero.

No que se refere ao inciso XVI, que aborda a “cultura”, é fundamental considerar que os investimentos culturais não geram apenas emprego e renda, mas também preservam a identidade e a diversidade cultural da nação, estimulando uma sociedade mais coesa.

Os "direitos da pessoa idosa", indicados no inciso XVII, são igualmente essenciais, tendo em vista que a população idosa cresce a cada ano e exija políticas públicas que garantam dignidade, saúde e inclusão social.

O inciso XVIII permite uma flexibilidade necessária para que outras políticas públicas relevantes possam ser definidas anualmente, conforme as demandas da população e as necessidades emergentes, garantindo uma administração pública mais responsiva e inclusiva.

Por fim, a inclusão dos “direitos da pessoa com deficiência” no texto reforça o compromisso do Estado em promover a inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas ou mentais.

Portanto, a presente emenda aditiva ao PLP 175 de 2024 não apenas amplia o alcance das políticas públicas orçamentárias, mas também reafirma o





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Couto - PT/PB

compromisso do Estado com a promoção e defesa dos direitos fundamentais de todos os cidadãos, fortalecendo a democracia e a justiça social.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.

Deputado **Luiz Couto** PT/PB

Deputado Odair Cunha PT/MG

Deputado Afonso Motta PDT/RS

Apresentação: 04/11/2024 15:42:34.897 - PLEN
EMP 11 => PLP 175/2024

EMP n.11





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Luiz Couto)**

Acrescenta-se dispositivo ao PLP 175 de 2024, que dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249246722400, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

